



CONGRESSO NACIONAL

Comissões Mistas
06/04/2009 08:30
Intendente
/ estagiário

MPV-460

00075

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

MP n° ~~propositio~~ 460, 30 de março de 2009

autor
Otavio Leite PSDB

n.º do prontuário
316

1. Supressiva **2.** substitutiva **3.** modificativa **4.** aditiva **5.** Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, na presente Medida Provisória, o seguinte artigo:

“Art. Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI as matérias-primas, produtos intermediários, peças e componentes destinadas à fabricação de aparelhos e/ou equipamentos destinados às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, bem como de Imposto de Importação quando parte integrante de produto fabricado e licenciado em território brasileiro

§ 1º A isenção de que trata o **caput**, destina-se a:

- I – Órteses e Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção;
- II – Cadeiras de Rodas fabricadas com dispositivo eletrônico ou mecânico de locomoção;
- III – Almofadas Anti-Escaras;
- IV – Aparelho de Telefone Celular para deficiente auditivo;
- V – Plataformas Elevatórias elétrico-hidráulicas;
- VI – Computador Sintetizador de Voz.

§ 2º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI relativos as matérias-primas, produtos intermediários, peças e componentes destinados à fabricação de aparelhos e/ou equipamentos para pessoas com deficiência previstos no **caput**.“

JUSTIFICAÇÃO

Menos de 3% dos deficientes físicos brasileiros têm acesso a equipamentos que substituem membros perdidos, de acordo com dados da Associação Brasileira de Ortopedia Técnica
—
ABOTEC.

O Brasil dispõe hoje do que há de mais moderno no mundo na área de próteses, equipamentos que substituem do ponto de vista estético e funcional o membro perdido em acidentes ou doenças.

A presente emenda busca somente possibilitar o alcance a equipamentos e produtos voltados à acessibilidade, melhorando a qualidade de vida e a capacidade produtiva das pessoas com deficiência

PARLAMENTAR

Deputado Otavio Leite

